



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 56299/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 10/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00028/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena



MAPED DO BRASIL
Orçamento N° 12617

Cliente: MUNICIPIO DE MALTA
CNPJ: 09.151.861/0001-45
Endereço: RUA MANOEL MARQUES 33
Bairro: CENTRO
Cidade: MALTA
Telefone: (83) 999599301
Contato: GABINETE DO PREFEITO

Nome Fantasia: MALTA GABINETE PREFEITO
Inscrição Estadual: ISENT0
CEP: 58713-000
Estado: Paraíba
E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br

Produto	Qtde.	Preço Líquido	Alíq. IPI	Preço Líq. c/ Impostos	Subtotal (sem IPI/ST)	Subtotal
JURATOYS						
J02657 - QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4-9-12-16 PECAS	6 PC	R\$ 54,2539	6,5%	R\$ 57,7804	R\$ 325,52	R\$ 346,68
J02088 - SUPER PINBALL DE MADEIRA	3 PC	R\$ 178,2564	6,5%	R\$ 189,8431	R\$ 534,77	R\$ 569,53
J02695 - JOGO PEGA VARETA COM DISCO	8 PC	R\$ 59,573	6,5%	R\$ 63,4452	R\$ 476,58	R\$ 507,56
J02473 - JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	4 PC	R\$ 126,2153	6,5%	R\$ 134,4193	R\$ 504,86	R\$ 537,68
J08016 - JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	3 PC	R\$ 106,6345	6,5%	R\$ 113,5657	R\$ 319,90	R\$ 340,70
J08276 - JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	3 PC	R\$ 102,0188	6,5%	R\$ 108,65	R\$ 306,06	R\$ 325,95
J06608 - COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	2 PC	R\$ 425,9412	6,5%	R\$ 453,6274	R\$ 851,88	R\$ 907,25
J06567 - COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	2 PC	R\$ 425,9412	6,5%	R\$ 453,6274	R\$ 851,88	R\$ 907,25
J06468 - MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	2 PC	R\$ 206,6001	6,5%	R\$ 220,0291	R\$ 413,20	R\$ 440,06
J06478 - SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	2 PC	R\$ 400,5051	6,5%	R\$ 426,5379	R\$ 801,01	R\$ 853,08
J04639 - POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	2 PC	R\$ 274,5753	6,5%	R\$ 292,4227	R\$ 549,15	R\$ 584,85
J04413 - MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	8 PC	R\$ 27,2498	6,5%	R\$ 29,021	R\$ 218,00	R\$ 232,17
J07610 - MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	12 PC	R\$ 27,343	6,5%	R\$ 29,1203	R\$ 328,12	R\$ 349,44

	J07634 - MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	2 PC	R\$ 109,6977	6,5%	R\$ 116,8281	R\$ 219,40	R\$ 233,66
	J07620 - MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	3 PC	R\$ 191,6736	6,5%	R\$ 204,1324	R\$ 575,02	R\$ 612,40
	J07609 - MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	12 PC	R\$ 27,343	6,5%	R\$ 29,1203	R\$ 328,12	R\$ 349,44
	J07630 - MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	8 PC	R\$ 47,6466	6,5%	R\$ 50,7436	R\$ 381,17	R\$ 405,95
	J05160 - BANJO - PURE	2 PC	R\$ 102,1809	6,5%	R\$ 108,8227	R\$ 204,36	R\$ 217,65
	J08202 - TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	3 PC	R\$ 157,4151	6,5%	R\$ 167,6471	R\$ 472,25	R\$ 502,94
	J08207 - COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	3 PC	R\$ 65,2433	6,5%	R\$ 69,4841	R\$ 195,73	R\$ 208,45
	J08236 - TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	3 PC	R\$ 69,7773	6,5%	R\$ 74,3128	R\$ 209,33	R\$ 222,94
	J08191 - RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	3 PC	R\$ 65,3122	6,5%	R\$ 69,5575	R\$ 195,94	R\$ 208,67
	J03284 - TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	3 PC	R\$ 424,472	6,5%	R\$ 452,0627	R\$ 1.273,42	R\$ 1.356,19
	J08231 - LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	9 PC	R\$ 46,1577	6,5%	R\$ 49,158	R\$ 415,42	R\$ 442,42
	J05828 - QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	3 PC	R\$ 311,0537	6,5%	R\$ 331,2722	R\$ 933,16	R\$ 993,82
	J08003 - QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	3 PC	R\$ 299,0932	6,5%	R\$ 318,5343	R\$ 897,28	R\$ 955,60
	J08269 - ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	3 PC	R\$ 321,1892	6,5%	R\$ 342,0665	R\$ 963,57	R\$ 1.026,20
	J04408 - ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	3 PC	R\$ 314,084	6,5%	R\$ 334,4995	R\$ 942,25	R\$ 1.003,50
	J05824 - ENCAIXA-FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	3 PC	R\$ 67,3554	6,5%	R\$ 71,7335	R\$ 202,07	R\$ 215,20
	J05321 - LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	6 PC	R\$ 126,2153	6,5%	R\$ 134,4193	R\$ 757,29	R\$ 806,52
	J08279 - TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	3 PC	R\$ 129,5914	6,5%	R\$ 138,0148	R\$ 388,77	R\$ 414,04
	J08055 - CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	6 PC	R\$ 147,8421	6,5%	R\$ 157,4518	R\$ 887,05	R\$ 944,71

 J05150 - TRIANGULO ENCAIXA-FORMAS COM 7 PECAS PURE	3 PC	R\$ 98,5422	6,5%	R\$ 104,9474	R\$ 295,63	R\$ 314,84
 J08261 - ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	3 PC	R\$ 62,7296	6,5%	R\$ 66,807	R\$ 188,19	R\$ 200,42
 J08014 - RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	3 PC	R\$ 62,7296	6,5%	R\$ 66,807	R\$ 188,19	R\$ 200,42
Qtde. Total:					147	
Valor total em produtos:					R\$ 17.594,54	
Valor total:					R\$ 18.738,18	
Condição de Pagamento: ANTECIPADO				Data de Emissão: 19/04/2024		
Vendedor: Adriana Aparecida Migliato Schiabel Ltda - Televidas				Tipo de pedido: Venda		
Informações Adicionais: PEDIDO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA -PB PAGAMENTO ANTECIPADO.						

Processo de dispensa**A Prefeitura Municipal de Malta-PB**

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

PROPONENTE: LUCIA SANAE MIYAMOTO - ME

CNPJ: 11.193.697/0001-80

ENDEREÇO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1001	GIRAFA PEQUENA		2	117,94	235,88
1007	BOLICHE ANIMAIS		2	120,92	241,84
1008	BOLA - ANIMAIS		2	90,95	181,90
1011	SEMPRE EM PÉ G		3	152,00	456,00
2000	BONECO DUDU		1	83,40	83,40
2001	BONECA ANINHA		1	83,40	83,40
2002	BONECO INDÍGENA		1	83,40	83,40
2003	BONECA INDÍGENA		1	83,40	83,40
2004	BONECO JAPONÊS		1	83,40	83,40
2005	BONECA JAPONESA		1	83,40	83,40
3003	ÁRVORE MÁGICA		1	270,70	270,70
3012	PAINEL DE NÚMEROS		2	64,58	129,16
3013	CUBO QUEBRA CABEÇA		1	66,33	66,33
3014	BOLA ATIVIDADES		2	71,28	142,56
5010	MELZINHA		1	83,40	83,40
5011	ZEQUINHA		1	83,40	83,40
5012	CUBO FORMAS		2	129,88	259,76
5014	LUVA JARDIM		1	32,14	32,14
5015	LUVA BICHO		1	32,14	32,14
5016	LUVA FAMÍLIA		1	32,14	32,14
6002	SALAMANDRA SERAFINA		2	144,60	289,20
6003	LIVRO JOGOS		2	90,12	180,24
7002	CONJUNTO LEGUMES		2	69,73	139,46

7004	HORTA		1	235,87	235,87
705	FANTOCHE JANGO		1	90,64	90,64
8000	BONECA GRÁVIDA		1	140,00	140,00
8001	CUBO COLOR		2	98,47	196,94
9006	BOLICHE EXPRESSÕES		2	71,28	142,56
9007	SALADA DE FRUTAS		2	82,92	165,84
9008	BOLICHE SUSTENTABILIDADE		3	50,99	152,97
9009	BOLA P CORINO		3	30,59	91,77
901	CUBO ATIVIDADES		2	91,26	182,52
9010	BOLA M CORINO		3	34,43	109,38
9011	BOLA G CORINO		3	40,79	122,37
9080	BONECO PARA VESTIR		1	93,00	93,00
9081	ÁRVORE DA AMAZÔNIA		1	123,60	123,60
9082	BOLICHE ARCO IRIS		2	84,36	168,72
9083	CUBO FORMAS CORINO		2	93,95	187,90
9084	BONECO VESTIR PRETO		1	93,00	93,00
9110	CUBO DA AMAZÔNIA		1	91,00	91,00
9111	CUBO FORMAS PEQUENO		2	85,00	170,00
984	NINA		1	115,67	115,67
985	LÉO		1	115,67	115,67
986	TINA		1	109,08	109,08
987	LIPE		1	109,08	109,08
999	GIRAFA G		2	208,06	208,06

VALOR DOS ITENS R\$ 6780,35

VALOR DOS DESC. R\$ 203,41

VALOR DO FRETE R\$ 1009,53

VALOR TOTAL R\$7586,47

OBS:O FRETE SERÁ FEITO PELA TRANSPORTADORA BRASPRESS

SÃO PAULO SP 2024



**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**

11.193.697/0001 - 80
LUCIA MIYAMOTO - ME
Inscr-Est. 148.815.316 - 115
Av: Cangaíba, 3005
Cangaíba - Cep: 03711 - 008
São Paulo - SP

DECLARAÇÕES

Processo de dispensa

A Prefeitura Municipal de Malta-PB

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

PROPONENTE: LUCIA SANAE MIYAMOTO - ME

CNPJ: 11.193.697/0001-80

ENDEREÇO: AV.CANGAÍBA,3005 CANGAÍBA SÃO PAULO SP CEP 03711-008

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

SÃO PAULO SP 2024



NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ

11.193.697/0001 - 80
LUCIA MIYAMOTO - ME
Inscr. Est. 148.815.316 - 115
Av: Cangaíba, 3005
Cangaíba - Cep: 03711 - 008
São Paulo - SP

PROPOSTA DE PREÇO



DECLARAÇÕES

Processo de dispensa

A Prefeitura Municipal de Malta-PB

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

PROPONENTE: 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14

CNPJ: 36.820.221/0001-53

ENDEREÇO: AV. Pau ferro, 14 A – Aldeia dos Camarás – Camaragibe/PE – CEP: 54.786-570

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14

CNPJ: 36.820.221/0001-53

AV. PAU FERRO, 14A – CAMARAGIBE /PE - CEP: 54.786/570



falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Malta - PB, 2024

Taciana Taboza

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14
TACIANA MENDES TABOZA
36.820.221/0001-53

PROPOSTA DE PREÇO

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14
CNPJ: 36.820.221/0001-53

AV. PAU FERRO, 14A – CAMARAGIBE /PE - CEP: 54.786/570



Processo de dispensa

A Prefeitura Municipal de Malta-PB

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

PROPONENTE: 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14

CNPJ: 36.820.221/0001-53

ENDEREÇO: AV. Pau ferro, 14 A – Aldeia dos Camarás – Camaragibe/PE – CEP: 54.786-570

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arco íris mini - cores quentes	Un	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
2	Arco íris grande – cores quentes	Un	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	Conjunto 16 cubos Escalonados – cores quentes	Cj	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	Conjunto 16 cubos – cores quentes	Cj	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
5	Conjunto Placas de Construção – cores quentes	Cj	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
6	Conjunto 6 casas + 6 Bonecos – cores quentes	Cj	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	Conjunto 6 mini carros – cores quentes	Cj	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
8	Carro com bonequinhos	Un	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	Conjunto Frutas	Cj	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	Kit utensílios de cozinha	Cj	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14

CNPJ: 36.820.221/0001-53

AV. PAU FERRO, 14A – CAMARAGIBE /PE - CEP: 54.786/570



11	Conjunto construtor casa – cores quentes	Cj	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	Tangram – cores quentes	Un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	Conjunto construtor 40 peças – estrada	Cj	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
14	Câmera Lúdica	Un	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
15	Jogos da Velha – 10 sol e nuvem – 10 coração e coroa	Un	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	Conjunto números avulsos 1 a 10	Cj	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
17	Conjunto alfabeto	Cj	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
18	Relógio	Un	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
19	Painel vogais e números + 2 fechaduras	Un	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
20	Painel pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Un	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
21	Nuvem cubos móveis + fechadura	Un	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
				TOTAL	R\$ 10.640,00
				FRETE	R\$ 236,00
				TOTAL	R\$ 10.876,00

Malta - PB, 2024

Taciana Taboza

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14
TACIANA MENDES TABOZA
36.820.221/0001-53

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA – ATELIÊ 14

CNPJ: 36.820.221/0001-53

AV. PAU FERRO, 14A – CAMARAGIBE /PE - CEP: 54.786/570



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00028/2024
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Assunto:** Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Malta e: MAPED DO BRASIL LTDA., LUCIA SANAE MIYAMOTO, 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 06 de maio de 2024.

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Malta - PB, 22 de abril de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretária de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0. DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	10
2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	10
3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	10
4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)		Unidades	10
5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	10
6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	10
7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	5
8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	10
9	Conjunto Frutas		Unidades	10
10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)		Unidades	10
11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	20
12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)		Unidades	20
13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)		Unidades	5

	Inmetro)			
14	Câmara Lúdica		Unidades	20
15	Jogo da Velha – sol e lua		Unidades	10
16	Jogo da Velha – coração e coroa		Unidades	10
17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3		Unidades	20
18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3		Unidades	20
19	Relógio		Unidades	10
20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras		Unidades	10
21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 a	...	Unidades	10
22	Nuvem Cubos móveis + fechadura		Unidades	10
23	QUEBRA–CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4–9– 12–16 PECAS		Unidades	6
24	SUPER PINBALL DE MADEIRA		Unidades	3
25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO		Unidades	8
26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA		Unidades	4
27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST		Unidades	3
28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA		Unidades	3
29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL		Unidades	2
30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA		Unidades	2
31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS		Unidades	2
32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS		Unidades	2
33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS		Unidades	2
34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON		Unidades	8
35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI		Unidades	12
36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI		Unidades	2
37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI		Unidades	3
38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI		Unidades	12
39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI		Unidades	8
40	BANJO – PURE		Unidades	2
41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS		Unidades	3
42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS		Unidades	3
43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS		Unidades	3
44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO		Unidades	3
45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA		Unidades	3
46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO		Unidades	9
47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL		Unidades	3
48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO		Unidades	3
49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK		Unidades	3
50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON		Unidades	3
51	ENCAIXA–FORMAS BABY DINOS 5 PECAS		Unidades	3
52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS		Unidades	6
53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK		Unidades	3

54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6
55	TRIANGULO ENCAIXA- FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3
56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3
57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3
58	Girafa Pequena	Unidades	2
59	Boliche Animais	Unidades	2
60	Bola – Animais	Unidades	2
61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3
62	Boneco Dudu	Unidades	1
63	Boneca Aninha	Unidades	1
64	Boneco Indígena	Unidades	1
65	Boneca Indígena	Unidades	1
66	Boneco Japones	Unidades	1
67	Boneca Japonesa	Unidades	1
68	Arvore Mágica	Unidades	1
69	Painel de números	Unidades	2
70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1
71	Bola Atividades	Unidades	2
72	Melzinha	Unidades	1
73	Zequinha	Unidades	1
74	Cubo Formas	Unidades	2
75	Luva Jardim	Unidades	1
76	Luva Bichos	Unidades	1
77	Luva Família	Unidades	1
78	Salamandra Serafina	Unidades	2
79	Livro Jogos	Unidades	2
80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ ... 01ovo/01batata/01na	Unidades	2
81	Horta	Unidades	1
82	Fantoche Jango	Unidades	1
83	Boneca Grávida	Unidades	1
84	Cubo Color	Unidades	2
85	Boliche Expressões	Unidades	2
86	Salada de Frutas	Unidades	2
87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3
88	Bola P corino	Unidades	3
89	Cubo Atividades	Unidades	2
90	Bola M corino	Unidades	3
91	Bola G corino	Unidades	3
92	Boneco para vestir	Unidades	1
93	Arvore da Amazônia	Unidades	1
94	Boliche Arco Iris – corino	Unidades	2
95	Cubo Formas – corino	Unidades	2
96	Boneco para vestir preto	Unidades	1
97	Cubo da Amazonia	Unidades	1
98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2
99	Nina (sexo)	Unidades	1
100	Léo (sexo)	Unidades	1
101	Tina	Unidades	1
102	Lipe	Unidades	1
103	Girafa Grande	Unidades	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	24,70	247,00
2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	48,05	480,50
3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	33,59	335,90
4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10	70,47	704,70
5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	33,93	339,30
6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	55,86	558,60
7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5	74,34	371,70
8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	58,35	583,50
9	Conjunto Frutas	Unidades	10	32,08	320,80
10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10	46,79	467,90
11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20	21,60	432,00
12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20	26,23	524,60

13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5	106,10	530,50
14	Câmara Lúdica	Unidades	20	22,85	457,00
15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10	18,05	180,50
16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10	24,76	247,60
17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20	25,23	504,60
18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20	45,13	902,60
19	Relógio	Unidades	10	31,02	310,20
20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10	115,57	1.155,70
21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10	154,99	1.549,90
22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10	83,38	833,80
23	QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4-9- 12-16 PECAS	Unidades	6	61,00	366,00
24	SUPER PINBALL DE MADEIRA	Unidades	3	195,34	586,02
25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO	Unidades	8	74,95	599,60
26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	Unidades	4	148,61	594,44
27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	Unidades	3	140,15	420,45
28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	Unidades	3	113,90	341,70
29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	Unidades	2	521,00	1.042,00
30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	Unidades	2	438,18	876,36
31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	Unidades	2	359,60	719,20
32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	Unidades	2	457,49	914,98
33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	Unidades	2	355,93	711,86
34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	Unidades	8	41,10	328,80
35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	Unidades	12	49,23	590,76
36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	Unidades	2	145,73	291,46
37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	Unidades	3	233,14	699,42
38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	Unidades	12	49,80	597,60
39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	Unidades	8	58,63	469,04
40	BANJO – PURE	Unidades	2	126,00	252,00
41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	Unidades	3	200,13	600,39
42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3	124,40	373,20
43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3	129,90	389,70

44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	Unidades	3	98,99	296,97
45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	Unidades	3	459,38	1.378,14
46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	Unidades	9	65,95	593,55
47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	Unidades	3	515,00	1.545,00
48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	Unidades	3	495,55	1.486,65
49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	Unidades	3	572,20	1.716,60
50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	Unidades	3	539,75	1.619,25
51	ENCAIXA-FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	Unidades	3	79,29	237,87
52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	Unidades	6	133,11	798,66
53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	Unidades	3	164,72	494,16
54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6	181,50	1.089,00
55	TRIANGULO ENCAIXA-FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3	136,07	408,21
56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3	97,42	292,26
57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3	82,96	248,88
58	Girafa Pequena	Unidades	2	122,17	244,34
59	Bolicho Animais	Unidades	2	132,95	265,90
60	Bola - Animais	Unidades	2	99,73	199,46
61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3	170,88	512,64
62	Boneco Dudu	Unidades	1	85,90	85,90
63	Boneca Aninha	Unidades	1	85,10	85,10
64	Boneco Índigena	Unidades	1	93,88	93,88
65	Boneca Índigena	Unidades	1	126,00	126,00
66	Boneco Japonês	Unidades	1	119,36	119,36
67	Boneca Japonesa	Unidades	1	93,59	93,59
68	Arvore Mágica	Unidades	1	271,39	271,39
69	Painel de números	Unidades	2	64,90	129,80
70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1	81,87	81,87
71	Bola Atividades	Unidades	2	81,45	162,90
72	Melzinha	Unidades	1	83,35	83,35
73	Zequinha	Unidades	1	84,74	84,74
74	Cubo Formas	Unidades	2	130,63	261,26
75	Luva Jardim	Unidades	1	35,22	35,22
76	Luva Bichos	Unidades	1	41,17	41,17
77	Luva Família	Unidades	1	33,65	33,65
78	Salamandra Serafina	Unidades	2	142,94	285,88
79	Livro Jogos	Unidades	2	96,55	193,10
80	Conjunto Legumes	Unidades	2	74,39	148,78

	(02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/- 1tábua				
81	Horta	Unidades	1	241,90	241,90
82	Fantoche Jango	Unidades	1	95,37	95,37
83	Boneca Grávida	Unidades	1	145,93	145,93
84	Cubo Color	Unidades	2	102,25	204,50
85	Boliche Expressões	Unidades	2	76,37	152,74
86	Salada de Frutas	Unidades	2	89,72	179,44
87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3	56,62	169,86
88	Bola P corino	Unidades	3	32,35	97,05
89	Cubo Atividades	Unidades	2	110,95	221,90
90	Bola M corino	Unidades	3	42,56	127,68
91	Bola G corino	Unidades	3	46,93	140,79
92	Boneco para vestir	Unidades	1	107,21	107,21
93	Arvore da Amazônia	Unidades	1	124,38	124,38
94	Boliche Arco Iris – corino	Unidades	2	104,42	208,84
95	Cubo Formas – corino	Unidades	2	115,73	231,46
96	Boneco para vestir preto	Unidades	1	124,70	124,70
97	Cubo da Amazonia	Unidades	1	97,56	97,56
98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2	88,95	177,90
99	Nina (sexo)	Unidades	1	127,30	127,30
100	Léo (sexo)	Unidades	1	124,19	124,19
101	Tina	Unidades	1	110,50	110,50
102	Lipe	Unidades	1	145,17	145,17
103	Girafa Grande	Unidades	2	121,50	243,00
				Total	43.247,73

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 43.247,73.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Secretário Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Malta - PB, 24 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5
DFD 8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 9	Conjunto Frutas	Unidades	10
DFD 10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
DFD 12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20

DFD 13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5
DFD 14	Câmera Lúdica	Unidades	20
DFD 15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10
DFD 16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10
DFD 17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20
DFD 18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20
DFD 19	Relógio	Unidades	10
DFD 20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10
DFD 21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10
DFD 22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10
DFD 23	QUEBRA–CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4–9–12–16 PECAS	Unidades	6
DFD 24	SUPER PINBALL DE MADEIRA	Unidades	3
DFD 25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO	Unidades	8
DFD 26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	Unidades	4
DFD 27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	Unidades	3
DFD 28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	Unidades	3
DFD 29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	Unidades	2
DFD 30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	Unidades	2
DFD 31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	Unidades	2
DFD 32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	Unidades	2
DFD 33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	Unidades	2
DFD 34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	Unidades	8
DFD 35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	Unidades	12
DFD 36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	Unidades	2
DFD 37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	Unidades	3
DFD 38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	Unidades	12
DFD 39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	Unidades	8
DFD 40	BANJO – PURE	Unidades	2
DFD 41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	Unidades	3
DFD 42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
DFD 43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
DFD 44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	Unidades	3
DFD 45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	Unidades	3
DFD 46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	Unidades	9
DFD 47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	Unidades	3
DFD 48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	Unidades	3
DFD 49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	Unidades	3
DFD 50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	Unidades	3
DFD 51	ENCAIXA–FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	Unidades	3
DFD 52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	Unidades	6
DFD 53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	Unidades	3

DFD 54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6
DFD 55	TRIANGULO ENCAIXA– FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3
DFD 56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3
DFD 57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3
DFD 58	Girafa Pequena	Unidades	2
DFD 59	Boliche Animais	Unidades	2
DFD 60	Bola – Animais	Unidades	2
DFD 61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3
DFD 62	Boneco Dudu	Unidades	1
DFD 63	Boneca Aninha	Unidades	1
DFD 64	Boneco Indígena	Unidades	1
DFD 65	Boneca Indígena	Unidades	1
DFD 66	Boneco Japones	Unidades	1
DFD 67	Boneca Japonesa	Unidades	1
DFD 68	Arvore Mágica	Unidades	1
DFD 69	Painel de números	Unidades	2
DFD 70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1
DFD 71	Bola Atividades	Unidades	2
DFD 72	Melzinha	Unidades	1
DFD 73	Zequinha	Unidades	1
DFD 74	Cubo Formas	Unidades	2
DFD 75	Luva Jardim	Unidades	1
DFD 76	Luva Bichos	Unidades	1
DFD 77	Luva Família	Unidades	1
DFD 78	Salamandra Serafina	Unidades	2
DFD 79	Livro Jogos	Unidades	2
DFD 80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/–1tábua	Unidades	2
DFD 81	Horta	Unidades	1
DFD 82	Fantoches Jango	Unidades	1
DFD 83	Boneca Grávida	Unidades	1
DFD 84	Cubo Color	Unidades	2
DFD 85	Boliche Expressões	Unidades	2
DFD 86	Salada de Frutas	Unidades	2
DFD 87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3
DFD 88	Bola P corino	Unidades	3
DFD 89	Cubo Atividades	Unidades	2
DFD 90	Bola M corino	Unidades	3
DFD 91	Bola G corino	Unidades	3
DFD 92	Boneco para vestir	Unidades	1
DFD 93	Arvore da Amazônia	Unidades	1
DFD 94	Boliche Arco Iris – corino	Unidades	2
DFD 95	Cubo Formas – corino	Unidades	2
DFD 96	Boneco para vestir preto	Unidades	1
DFD 97	Cubo da Amazonia	Unidades	1
DFD 98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2
DFD 99	Nina (sexo)	Unidades	1
DFD 100	Léo (sexo)	Unidades	1
DFD 101	Tina	Unidades	1
DFD	Lipe	Unidades	1

102			
DFD 103	Girafa Grande	Unidades	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 43.247,73.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5
ETP 8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 9	Conjunto Frutas	Unidades	10

ETP 10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
ETP 12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
ETP 13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5
ETP 14	Câmera Lúdica	Unidades	20
ETP 15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10
ETP 16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10
ETP 17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20
ETP 18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20
ETP 19	Relógio	Unidades	10
ETP 20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10
ETP 21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10
ETP 22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10
ETP 23	QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4-9-12-16 PECAS	Unidades	6
ETP 24	SUPER PINBALL DE MADEIRA	Unidades	3
ETP 25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO	Unidades	8
ETP 26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	Unidades	4
ETP 27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	Unidades	3
ETP 28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	Unidades	3
ETP 29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	Unidades	2
ETP 30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	Unidades	2
ETP 31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	Unidades	2
ETP 32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	Unidades	2
ETP 33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	Unidades	2
ETP 34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	Unidades	8
ETP 35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	Unidades	12
ETP 36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	Unidades	2
ETP 37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	Unidades	3
ETP 38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	Unidades	12
ETP 39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	Unidades	8
ETP 40	BANJO – PURE	Unidades	2
ETP 41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	Unidades	3
ETP 42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
ETP 43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
ETP 44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	Unidades	3
ETP 45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	Unidades	3
ETP 46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	Unidades	9
ETP 47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	Unidades	3
ETP 48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	Unidades	3
ETP 49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	Unidades	3
ETP 50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	Unidades	3
ETP 51	ENCAIXA-FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	Unidades	3

ETP 52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	Unidades	6
ETP 53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	Unidades	3
ETP 54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6
ETP 55	TRIANGULO ENCAIXA- FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3
ETP 56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3
ETP 57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3
ETP 58	Girafa Pequena	Unidades	2
ETP 59	Boliche Animais	Unidades	2
ETP 60	Bola - Animais	Unidades	2
ETP 61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3
ETP 62	Boneco Dudu	Unidades	1
ETP 63	Boneca Aninha	Unidades	1
ETP 64	Boneco Indígena	Unidades	1
ETP 65	Boneca Indígena	Unidades	1
ETP 66	Boneco Japonês	Unidades	1
ETP 67	Boneca Japonesa	Unidades	1
ETP 68	Arvore Mágica	Unidades	1
ETP 69	Painel de números	Unidades	2
ETP 70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1
ETP 71	Bola Atividades	Unidades	2
ETP 72	Melzinha	Unidades	1
ETP 73	Zequinha	Unidades	1
ETP 74	Cubo Formas	Unidades	2
ETP 75	Luva Jardim	Unidades	1
ETP 76	Luva Bichos	Unidades	1
ETP 77	Luva Família	Unidades	1
ETP 78	Salamandra Serafina	Unidades	2
ETP 79	Livro Jogos	Unidades	2
ETP 80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/-1tábua	Unidades	2
ETP 81	Horta	Unidades	1
ETP 82	Fantoche Jango	Unidades	1
ETP 83	Boneca Grávida	Unidades	1
ETP 84	Cubo Color	Unidades	2
ETP 85	Boliche Expressões	Unidades	2
ETP 86	Salada de Frutas	Unidades	2
ETP 87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3
ETP 88	Bola P corino	Unidades	3
ETP 89	Cubo Atividades	Unidades	2
ETP 90	Bola M corino	Unidades	3
ETP 91	Bola G corino	Unidades	3
ETP 92	Boneco para Vestir	Unidades	1
ETP 93	Arvore da Amazônia	Unidades	1
ETP 94	Boliche Arco Iris - corino	Unidades	2
ETP 95	Cubo Formas - corino	Unidades	2
ETP 96	Boneco para vestir preto	Unidades	1
ETP 97	Cubo da Amazonia	Unidades	1
ETP 98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2
ETP 99	Nina (sexo)	Unidades	1
ETP 100	Léo (sexo)	Unidades	1

ETP 101	Tina	Unidades	1
ETP 102	Lipe	Unidades	1
ETP 103	Girafa Grande	Unidades	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que,

relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 43.247,73.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 22 de abril de 2024.



Diáfranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 24 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5
DFD 8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 9	Conjunto Frutas	Unidades	10
DFD 10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
DFD 12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20

DFD 13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5
DFD 14	Câmera Lúdica	Unidades	20
DFD 15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10
DFD 16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10
DFD 17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20
DFD 18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20
DFD 19	Relógio	Unidades	10
DFD 20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10
DFD 21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10
DFD 22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10
DFD 23	QUEBRA–CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4–9–12–16 PECAS	Unidades	6
DFD 24	SUPER PINBALL DE MADEIRA	Unidades	3
DFD 25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO	Unidades	8
DFD 26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	Unidades	4
DFD 27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	Unidades	3
DFD 28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	Unidades	3
DFD 29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	Unidades	2
DFD 30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	Unidades	2
DFD 31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	Unidades	2
DFD 32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	Unidades	2
DFD 33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	Unidades	2
DFD 34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	Unidades	8
DFD 35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	Unidades	12
DFD 36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	Unidades	2
DFD 37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	Unidades	3
DFD 38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	Unidades	12
DFD 39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	Unidades	8
DFD 40	BANJO – PURE	Unidades	2
DFD 41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	Unidades	3
DFD 42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
DFD 43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
DFD 44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	Unidades	3
DFD 45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	Unidades	3
DFD 46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	Unidades	9
DFD 47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	Unidades	3
DFD 48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	Unidades	3
DFD 49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	Unidades	3
DFD 50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	Unidades	3
DFD 51	ENCAIXA–FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	Unidades	3
DFD 52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	Unidades	6
DFD 53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	Unidades	3

DFD 54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6
DFD 55	TRIANGULO ENCAIXA– FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3
DFD 56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3
DFD 57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3
DFD 58	Girafa Pequena	Unidades	2
DFD 59	Boliche Animais	Unidades	2
DFD 60	Bola – Animais	Unidades	2
DFD 61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3
DFD 62	Boneco Dudu	Unidades	1
DFD 63	Boneca Aninha	Unidades	1
DFD 64	Boneco Indígena	Unidades	1
DFD 65	Boneca Indígena	Unidades	1
DFD 66	Boneco Japones	Unidades	1
DFD 67	Boneca Japonesa	Unidades	1
DFD 68	Arvore Mágica	Unidades	1
DFD 69	Painel de números	Unidades	2
DFD 70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1
DFD 71	Bola Atividades	Unidades	2
DFD 72	Melzinha	Unidades	1
DFD 73	Zequinha	Unidades	1
DFD 74	Cubo Formas	Unidades	2
DFD 75	Luva Jardim	Unidades	1
DFD 76	Luva Bichos	Unidades	1
DFD 77	Luva Família	Unidades	1
DFD 78	Salamandra Serafina	Unidades	2
DFD 79	Livro Jogos	Unidades	2
DFD 80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/–1tábua	Unidades	2
DFD 81	Horta	Unidades	1
DFD 82	Fantoches Jango	Unidades	1
DFD 83	Boneca Grávida	Unidades	1
DFD 84	Cubo Color	Unidades	2
DFD 85	Boliche Expressões	Unidades	2
DFD 86	Salada de Frutas	Unidades	2
DFD 87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3
DFD 88	Bola P corino	Unidades	3
DFD 89	Cubo Atividades	Unidades	2
DFD 90	Bola M corino	Unidades	3
DFD 91	Bola G corino	Unidades	3
DFD 92	Boneco para vestir	Unidades	1
DFD 93	Arvore da Amazônia	Unidades	1
DFD 94	Boliche Arco Iris – corino	Unidades	2
DFD 95	Cubo Formas – corino	Unidades	2
DFD 96	Boneco para vestir preto	Unidades	1
DFD 97	Cubo da Amazonia	Unidades	1
DFD 98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2
DFD 99	Nina (sexo)	Unidades	1
DFD 100	Léo (sexo)	Unidades	1
DFD 101	Tina	Unidades	1
DFD	Lipe	Unidades	1

102			
DFD 103	Girafa Grande	Unidades	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 43.247,73.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

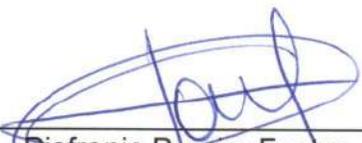
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5
ETP 8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 9	Conjunto Frutas	Unidades	10

ETP 10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
ETP 12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
ETP 13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5
ETP 14	Câmera Lúdica	Unidades	20
ETP 15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10
ETP 16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10
ETP 17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20
ETP 18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20
ETP 19	Relógio	Unidades	10
ETP 20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10
ETP 21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10
ETP 22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10
ETP 23	QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4-9-12-16 PECAS	Unidades	6
ETP 24	SUPER PINBALL DE MADEIRA	Unidades	3
ETP 25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO	Unidades	8
ETP 26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	Unidades	4
ETP 27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	Unidades	3
ETP 28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	Unidades	3
ETP 29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	Unidades	2
ETP 30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	Unidades	2
ETP 31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	Unidades	2
ETP 32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	Unidades	2
ETP 33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	Unidades	2
ETP 34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	Unidades	8
ETP 35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	Unidades	12
ETP 36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	Unidades	2
ETP 37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	Unidades	3
ETP 38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	Unidades	12
ETP 39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	Unidades	8
ETP 40	BANJO – PURE	Unidades	2
ETP 41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	Unidades	3
ETP 42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
ETP 43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
ETP 44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	Unidades	3
ETP 45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	Unidades	3
ETP 46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	Unidades	9
ETP 47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	Unidades	3
ETP 48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	Unidades	3
ETP 49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	Unidades	3
ETP 50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	Unidades	3
ETP 51	ENCAIXA-FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	Unidades	3

ETP 52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	Unidades	6
ETP 53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	Unidades	3
ETP 54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6
ETP 55	TRIANGULO ENCAIXA- FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3
ETP 56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3
ETP 57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3
ETP 58	Girafa Pequena	Unidades	2
ETP 59	Boliche Animais	Unidades	2
ETP 60	Bola - Animais	Unidades	2
ETP 61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3
ETP 62	Boneco Dudu	Unidades	1
ETP 63	Boneca Aninha	Unidades	1
ETP 64	Boneco Indígena	Unidades	1
ETP 65	Boneca Indígena	Unidades	1
ETP 66	Boneco Japonês	Unidades	1
ETP 67	Boneca Japonesa	Unidades	1
ETP 68	Arvore Mágica	Unidades	1
ETP 69	Painel de números	Unidades	2
ETP 70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1
ETP 71	Bola Atividades	Unidades	2
ETP 72	Melzinha	Unidades	1
ETP 73	Zequinha	Unidades	1
ETP 74	Cubo Formas	Unidades	2
ETP 75	Luva Jardim	Unidades	1
ETP 76	Luva Bichos	Unidades	1
ETP 77	Luva Família	Unidades	1
ETP 78	Salamandra Serafina	Unidades	2
ETP 79	Livro Jogos	Unidades	2
ETP 80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/-1tábua	Unidades	2
ETP 81	Horta	Unidades	1
ETP 82	Fantoches Jango	Unidades	1
ETP 83	Boneca Grávida	Unidades	1
ETP 84	Cubo Color	Unidades	2
ETP 85	Boliche Expressões	Unidades	2
ETP 86	Salada de Frutas	Unidades	2
ETP 87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3
ETP 88	Bola P corino	Unidades	3
ETP 89	Cubo Atividades	Unidades	2
ETP 90	Bola M corino	Unidades	3
ETP 91	Bola G corino	Unidades	3
ETP 92	Boneco para Vestir	Unidades	1
ETP 93	Arvore da Amazônia	Unidades	1
ETP 94	Boliche Arco Iris - corino	Unidades	2
ETP 95	Cubo Formas - corino	Unidades	2
ETP 96	Boneco para vestir preto	Unidades	1
ETP 97	Cubo da Amazonia	Unidades	1
ETP 98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2
ETP 99	Nina (sexo)	Unidades	1
ETP 100	Léo (sexo)	Unidades	1

ETP 101	Tina	Unidades	1
ETP 102	Lipe	Unidades	1
ETP 103	Girafa Grande	Unidades	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que,

relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 43.247,73.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 22 de abril de 2024.



Diáfranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Malta - PB, 24 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



Diafranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5
DFD 8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 9	Conjunto Frutas	Unidades	10
DFD 10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10
DFD 11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
DFD 12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20

DFD 13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5
DFD 14	Câmera Lúdica	Unidades	20
DFD 15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10
DFD 16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10
DFD 17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20
DFD 18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20
DFD 19	Relógio	Unidades	10
DFD 20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10
DFD 21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10
DFD 22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10
DFD 23	QUEBRA–CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4–9–12–16 PECAS	Unidades	6
DFD 24	SUPER PINBALL DE MADEIRA	Unidades	3
DFD 25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO	Unidades	8
DFD 26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	Unidades	4
DFD 27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	Unidades	3
DFD 28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	Unidades	3
DFD 29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	Unidades	2
DFD 30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	Unidades	2
DFD 31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	Unidades	2
DFD 32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	Unidades	2
DFD 33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	Unidades	2
DFD 34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	Unidades	8
DFD 35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	Unidades	12
DFD 36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	Unidades	2
DFD 37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	Unidades	3
DFD 38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	Unidades	12
DFD 39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	Unidades	8
DFD 40	BANJO – PURE	Unidades	2
DFD 41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	Unidades	3
DFD 42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
DFD 43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
DFD 44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	Unidades	3
DFD 45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	Unidades	3
DFD 46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	Unidades	9
DFD 47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	Unidades	3
DFD 48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	Unidades	3
DFD 49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	Unidades	3
DFD 50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	Unidades	3
DFD 51	ENCAIXA–FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	Unidades	3
DFD 52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	Unidades	6
DFD 53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	Unidades	3

DFD 54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6
DFD 55	TRIANGULO ENCAIXA– FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3
DFD 56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3
DFD 57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3
DFD 58	Girafa Pequena	Unidades	2
DFD 59	Boliche Animais	Unidades	2
DFD 60	Bola – Animais	Unidades	2
DFD 61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3
DFD 62	Boneco Dudu	Unidades	1
DFD 63	Boneca Aninha	Unidades	1
DFD 64	Boneco Indígena	Unidades	1
DFD 65	Boneca Indígena	Unidades	1
DFD 66	Boneco Japones	Unidades	1
DFD 67	Boneca Japonesa	Unidades	1
DFD 68	Arvore Mágica	Unidades	1
DFD 69	Painel de números	Unidades	2
DFD 70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1
DFD 71	Bola Atividades	Unidades	2
DFD 72	Melzinha	Unidades	1
DFD 73	Zequinha	Unidades	1
DFD 74	Cubo Formas	Unidades	2
DFD 75	Luva Jardim	Unidades	1
DFD 76	Luva Bichos	Unidades	1
DFD 77	Luva Família	Unidades	1
DFD 78	Salamandra Serafina	Unidades	2
DFD 79	Livro Jogos	Unidades	2
DFD 80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/–1tábua	Unidades	2
DFD 81	Horta	Unidades	1
DFD 82	Fantoche Jango	Unidades	1
DFD 83	Boneca Grávida	Unidades	1
DFD 84	Cubo Color	Unidades	2
DFD 85	Boliche Expressões	Unidades	2
DFD 86	Salada de Frutas	Unidades	2
DFD 87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3
DFD 88	Bola P corino	Unidades	3
DFD 89	Cubo Atividades	Unidades	2
DFD 90	Bola M corino	Unidades	3
DFD 91	Bola G corino	Unidades	3
DFD 92	Boneco para vestir	Unidades	1
DFD 93	Arvore da Amazônia	Unidades	1
DFD 94	Boliche Arco Iris – corino	Unidades	2
DFD 95	Cubo Formas – corino	Unidades	2
DFD 96	Boneco para vestir preto	Unidades	1
DFD 97	Cubo da Amazonia	Unidades	1
DFD 98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2
DFD 99	Nina (sexo)	Unidades	1
DFD 100	Léo (sexo)	Unidades	1
DFD 101	Tina	Unidades	1
DFD	Lipe	Unidades	1

102			
DFD 103	Girafa Grande	Unidades	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 43.247,73.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



Diafranio Pereira Fontes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5
ETP 8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 9	Conjunto Frutas	Unidades	10

ETP 10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10
ETP 11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
ETP 12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20
ETP 13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5
ETP 14	Câmera Lúdica	Unidades	20
ETP 15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10
ETP 16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10
ETP 17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20
ETP 18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20
ETP 19	Relógio	Unidades	10
ETP 20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10
ETP 21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10
ETP 22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10
ETP 23	QUEBRA-CABECA PROGRESSIVO DINOSSAUROS 4-9-12-16 PECAS	Unidades	6
ETP 24	SUPER PINBALL DE MADEIRA	Unidades	3
ETP 25	JOGO PEGA VARETA COM DISCO	Unidades	8
ETP 26	JOGO PUXA CENOURA DE MADEIRA	Unidades	4
ETP 27	JOGO PIRAMIDE DE 6 BLOCOS BABY FOREST	Unidades	3
ETP 28	JOGO JUNTE AS CORES BALEIA	Unidades	3
ETP 29	COZINHA DE MADEIRA MACARON AZUL	Unidades	2
ETP 30	COZINHA DE MADEIRA MACARON ROSA	Unidades	2
ETP 31	MEGA GUINDASTE DE MONTAR COM 13 PECAS	Unidades	2
ETP 32	SUPER CARRINHO DE FERRAMENTAS MAGNETICO BRICO KIDS	Unidades	2
ETP 33	POSTO DE BOMBEIROS DE MADEIRA COM ACESSORIOS	Unidades	2
ETP 34	MINI CARROS DE MADEIRA SORTIDOS SWEET COCOON	Unidades	8
ETP 35	MEU PRIMEIRO CHOCALHO CONFETTI	Unidades	12
ETP 36	MINHA PRIMEIRA MESA MUSICAL 3 INSTRUMENTOS CONFETTI	Unidades	2
ETP 37	MEU PRIMEIRO ACORDEAO CONFETTI	Unidades	3
ETP 38	MINHA PRIMEIRA GAITA CONFETTI	Unidades	12
ETP 39	MINHA PRIMEIRA FLAUTA CONFETTI	Unidades	8
ETP 40	BANJO – PURE	Unidades	2
ETP 41	TREM GIGANTE MONTAVEL PARA PASSEAR COM 25 PECAS	Unidades	3
ETP 42	COELHOS PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
ETP 43	TARTATUGA PARA PASSEAR COM RODINHAS	Unidades	3
ETP 44	RAPOSA PARA PASSEAR COM SININHO	Unidades	3
ETP 45	TRICICLO DE EQUILIBRIO 2 EM 1 DE MADEIRA	Unidades	3
ETP 46	LOOPING ARAMADO ANIMAL BABY SORTIDO	Unidades	9
ETP 47	QUADRICICLO DINOSSAURO COM CALDA REMOVIVEL	Unidades	3
ETP 48	QUADRICICLO HIPOPOTAMO COM BANQUINHO ACOLCHOADO	Unidades	3
ETP 49	ANDADOR DE MADEIRA MULTI ATIVIDADES TROPIK	Unidades	3
ETP 50	ANDADOR DE MADEIRA ABC COM RODINHAS EMBORRACHADAS SWEET COCOON	Unidades	3
ETP 51	ENCAIXA-FORMAS BABY DINOS 5 PECAS	Unidades	3

ETP 52	LOUSINHA MAGNETICA APRENDENDO AS CORES 52 PECAS	Unidades	6
ETP 53	TOTEM DE EMPILHAR 52 PECAS TROPIK	Unidades	3
ETP 54	CIRCUITO DA CENTOPEIA COM 3 BOLINHAS	Unidades	6
ETP 55	TRIANGULO ENCAIXA- FORMAS COM 7 PECAS PURE	Unidades	3
ETP 56	ONCA DE EMPILHAR 7 PECAS TROPIK	Unidades	3
ETP 57	RAPOSA DE EMPILHAR 7 PECAS BABY FOREST	Unidades	3
ETP 58	Girafa Pequena	Unidades	2
ETP 59	Boliche Animais	Unidades	2
ETP 60	Bola - Animais	Unidades	2
ETP 61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3
ETP 62	Boneco Dudu	Unidades	1
ETP 63	Boneca Aninha	Unidades	1
ETP 64	Boneco Indígena	Unidades	1
ETP 65	Boneca Indígena	Unidades	1
ETP 66	Boneco Japonês	Unidades	1
ETP 67	Boneca Japonesa	Unidades	1
ETP 68	Arvore Mágica	Unidades	1
ETP 69	Painel de números	Unidades	2
ETP 70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1
ETP 71	Bola Atividades	Unidades	2
ETP 72	Melzinha	Unidades	1
ETP 73	Zequinha	Unidades	1
ETP 74	Cubo Formas	Unidades	2
ETP 75	Luva Jardim	Unidades	1
ETP 76	Luva Bichos	Unidades	1
ETP 77	Luva Família	Unidades	1
ETP 78	Salamandra Serafina	Unidades	2
ETP 79	Livro Jogos	Unidades	2
ETP 80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/-1tábua	Unidades	2
ETP 81	Horta	Unidades	1
ETP 82	Fantoches Jango	Unidades	1
ETP 83	Boneca Grávida	Unidades	1
ETP 84	Cubo Color	Unidades	2
ETP 85	Boliche Expressões	Unidades	2
ETP 86	Salada de Frutas	Unidades	2
ETP 87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3
ETP 88	Bola P corino	Unidades	3
ETP 89	Cubo Atividades	Unidades	2
ETP 90	Bola M corino	Unidades	3
ETP 91	Bola G corino	Unidades	3
ETP 92	Boneco para Vestir	Unidades	1
ETP 93	Arvore da Amazônia	Unidades	1
ETP 94	Boliche Arco Iris - corino	Unidades	2
ETP 95	Cubo Formas - corino	Unidades	2
ETP 96	Boneco para vestir preto	Unidades	1
ETP 97	Cubo da Amazonia	Unidades	1
ETP 98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2
ETP 99	Nina (sexo)	Unidades	1
ETP 100	Léo (sexo)	Unidades	1

ETP 101	Tina	Unidades	1
ETP 102	Lipe	Unidades	1
ETP 103	Girafa Grande	Unidades	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que,

relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 43.247,73.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 22 de abril de 2024.



Diáfranio Pereira Fontes
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 14:32:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 56299/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00028/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 37.404,05

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.876,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 36.820.221 Taciana Mendes Taboza

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.820.221/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.738,18

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maped do Brasil Ltda.

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.317.331/0004-16

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 7.789,88

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucia Sanae Miyamoto

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.193.697/0001-80

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	922805a6606a81254de28b04526d255a
Autorização da autoridade competente	Sim	ca3dd6ff19d8ef783384fc462f5107b9
Estimativa da despesa	Sim	79115036f1b70906b7b1cf40bb800ccf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	29911a2b4d9eff2627f04c8947a43d73
Formalização de demanda	Sim	29911a2b4d9eff2627f04c8947a43d73
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	0857eb34bfa3f0df304ea25afe805ca
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	29911a2b4d9eff2627f04c8947a43d73
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 36.820.221 Taciana Mendes Taboza	Sim	a5be87220b52d439998a455d6613908b
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Maped do Brasil Ltda.	Sim	8ee178450a18bcadd286ac7c7df6fa26

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Lucia Sanae Miyamoto	Sim	4214982602a19ecfe506e969f1c1a768

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240424DV00028

CONTRATO Nº: 01104/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E LUCIA SANAE MIYAMOTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCIA SANAE MIYAMOTO - AV CANGAIBA, 3005 - CANGAIBA - SAO PAULO - SP, CNPJ nº 11.193.697/0001-80, neste ato representado por Lucia Sanae Miyamoto, Brasileira, Empresária, CPF nº 021.364.988-86, Carteira de Identidade nº 96231178 SSP-SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.789,88 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
58	Girafa Pequena	Unidades	2	117,94	235,88
59	Boliche Animais	Unidades	2	120,92	241,84
60	Bola – Animais	Unidades	2	90,95	181,90
61	Sempre em Pé (grande)	Unidades	3	152,00	456,00
62	Boneco Dudu	Unidades	1	83,40	83,40
63	Boneca Aninha	Unidades	1	83,40	83,40
64	Boneco Indígena	Unidades	1	83,40	83,40
65	Boneca Indígena	Unidades	1	83,40	83,40
66	Boneco Japonês	Unidades	1	83,40	83,40
67	Boneca Japonesa	Unidades	1	83,40	83,40
68	Arvore Mágica	Unidades	1	270,70	270,70
69	Painel de números	Unidades	2	64,58	129,16
70	Cubo Quebra Cabeça	Unidades	1	66,33	66,33
71	Bola Atividades	Unidades	2	71,28	142,56
72	Melzinha	Unidades	1	83,40	83,40
73	Zequinha	Unidades	1	83,40	83,40
74	Cubo Formas	Unidades	2	129,88	259,76
75	Luva Jardim	Unidades	1	32,14	32,14
76	Luva Bichos	Unidades	1	32,14	32,14
77	Luva Família	Unidades	1	32,14	32,14
78	Salamandra Serafina	Unidades	2	144,60	289,20
79	Livro Jogos	Unidades	2	90,12	180,24
80	Conjunto Legumes (02cebolas/01cenoura/01berinjela/ 01ovo/01batata/01nabo/01faca/-1tábua	Unidades	2	69,73	139,46
81	Horta	Unidades	1	235,87	235,87
82	Fantoches Jango	Unidades	1	90,64	90,64
83	Boneca Grávida	Unidades	1	140,00	140,00
84	Cubo Color	Unidades	2	98,47	196,94
85	Boliche Expressões	Unidades	2	71,28	142,56
86	Salada de Frutas	Unidades	2	82,92	165,84
87	Boliche Sustentabilidade	Unidades	3	50,99	152,97
88	Bola P corino	Unidades	3	30,59	91,77
89	Cubo Atividades	Unidades	2	91,26	182,52
90	Bola M corino	Unidades	3	36,46	109,38
91	Bola G corino	Unidades	3	40,79	122,37
92	Boneco para vestir	Unidades	1	93,00	93,00
93	Arvore da Amazônia	Unidades	1	123,60	123,60
94	Boliche Arco Iris – corino	Unidades	2	84,36	168,72
95	Cubo Formas – corino	Unidades	2	93,95	187,90
96	Boneco para vestir preto	Unidades	1	93,00	93,00
97	Cubo da Amazonia	Unidades	1	91,00	91,00
98	Cubo Formas Pequeno	Unidades	2	85,00	170,00
99	Nina (sexo)	Unidades	1	115,67	115,67
100	Léo (sexo)	Unidades	1	115,67	115,67
101	Tina	Unidades	1	109,08	109,08
102	Lipe	Unidades	1	109,08	109,08
103	Girafa Grande	Unidades	2	208,06	416,12
104	FRETE	Unidades	1	1.009,53	1.009,53
				Total:	7.789,88

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a **CONFIRMAÇÃO** e no **ATO DO PEDIDO DE FORMA INTEGRAL** e em processo regular com observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **VIA PIX, E/OU TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

A - ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Diafranio Pereira Fontes, Secretário de Administração, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, maio de 2024.

TESTEMUNHAS

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional
082.751.674-69
CONTRATANTE

LUCIA SANAÉ MIYAMOTO
LUCIA SANAÉ MIYAMOTO
021.364.988-86
CONTRATADO

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2B7FEE35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2024

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, para o dia 11 de Junho de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.

Site: www.licitajacarau.com.br.

Telefone: (83) 8234-8905.

E-mail: licitacaojacaaru@gmail.com.

Jacaraú - PB, 09 de Maio de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:39E1BFDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Equipamento para Apoio a Produção objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, Convênio nº 941600/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/ Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, no dia 24/05/2024 às 09:30 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 23/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 9 de maio de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:E21F2EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

PROCESSO N.º 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção, objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, para melhoramento da qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, bem como de seus familiares.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 00017/2024** a empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30 – item 01 (Trator Agrícola), no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Lagoa de Dentro(PB), 30 de abril de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:AADD2FC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024.

Objetivo: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA - R\$ 10.876,00;
LUCIA SANAE MIYAMOTO - R\$ 7.789,88;
MAPED DO BRASIL LTDA. - R\$ 18.738,17.

Malta - PB, 06 de maio de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B0F9E562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº DV00028/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 01103/2024 - 06.05.24 - MAPED DO BRASIL LTDA. - R\$ 18.738,17;

CT Nº 01104/2024 - 06.05.24 - LUCIA SANAE MIYAMOTO - R\$ 7.789,88;

CT Nº 01105/2024 - 06.05.24 - 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA - R\$ 10.876,00.

Data da Assinatura: 09 de maio de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8A1C3F87

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:
09.143.074/0001-51**

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, 246 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licença de Software com servidor e banco de dados em nuvem de acesso online para o sistema de votação e condução das sessões de forma eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, a fim de obter **propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site: <https://camarademanaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail: cplcmm2023@gmail.com até as **18:00hs do dia 15/05/2024**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal.

Manaíra - PB, 09 de maio de 2024.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME

Agente de Contratação

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:F205BBCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS**

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária; Licitante(s) Vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12.

Manaíra - PB, 08 de maio de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Agente de Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12.

Manaíra - PB, 09 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12.

Manaíra - PB, 09 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:6CEB45DE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024 LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis. Manaíra - PB, 09 de maio 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:4EF70A1B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2024 LEI Nº 14.133/2021**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIA SANAE MIYAMOTO
CNPJ: 11.193.697/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:05 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **F5F7.7B2D.0C14.E37D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0439363 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 11.193.697/

Contribuinte: LUCIA SANAE MIYAMOTO

Liberação: 19/04/2024

Validade: 16/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.972.869-2- Início atv :25/09/2009 (AV CANGAIBA, 3005 - CEP: 03711-008)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:25:18 horas do dia 19/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5B3B699D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56299/24. Data: 10/05/2024 14:36. Responsável: Igor X. de Lucena.
Impresso por convidado em 13/05/2024 10:47. Validação: DD44.F14D.B6B2.843D.FB4B.B3F9.0822.5169.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.193.697/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040421859-60
Data e hora da emissão 11/04/2024 17:46:13
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.193.697/0001-80
Razão Social: LUCIA SANAE MIYAMOTO BETTINI
Endereço: RUA CAMBRI 00038 / VILA LONDRINA / SAO PAULO / SP / 03731-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2024 a 12/05/2024

Certificação Número: 2024041301113349751990

Informação obtida em 26/04/2024 09:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIA SANAE MIYAMOTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.193.697/0001-80

Certidão nº: 25513099/2024

Expedição: 11/04/2024, às 17:54:18

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIA SANAE MIYAMOTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.193.697/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 14:36:51 foi protocolizado o documento sob o N° 56306/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000011042024

Data da Publicação: 10/05/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Data Final do Contrato: 10/05/2025

Valor Contratado: R\$ 7.789,88

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Contratado (Nome): Lucia Sanae Miyamoto

Contratado (CNPJ): 11.193.697/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c84255b26f11c98d2d5b16268f8ec81f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dd44f14db6b2843dfb4bb3f908225169
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0857eb34bfba3f0df304ea25afe805ca
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d189443b6f7cdf13750d3db1025c9036
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 56299/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 14:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56306/24 ao Documento 56299/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56299/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	65 - 70	d189443b6f7cdf13750d3db1025c9036
Comprovante de publicidade	71 - 72	c84255b26f11c98d2d5b16268f8ec81f
Designação do gestor do contrato	73	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	0857eb34bfba3f0df304ea25afe805ca
Comproverantes de regularidade da contratada	75 - 79	dd44f14db6b2843dfb4bb3f908225169
RECIBO PROTOCOLO	80	75b4eab5bc9ccab5891cdae517a25aad

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240424DV00028

CONTRATO Nº: 01105/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA - AV PAU FERRO, 14A - ALDEIA DOS CAMARAS - CAMARAGIBE - PE, CNPJ nº 36.820.221/0001-53, neste ato representado por Taciana Mendes Taboza, Brasileira, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Avenida Pau Ferro, 14A, Aldeia dos Camaras - Camaragibe - PB, CPF nº 045.981.164-98, Carteira de Identidade nº 6391437 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.876,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Arco íris mini – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	24,00	240,00
2	Arco íris grande – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	40,00	400,00
3	Conjunto 16 cubos – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	29,00	290,00
4	Conjunto cubos Escalonados (Certificação Inmetro)	Unidades	10	60,00	600,00
5	Conjunto 6 placas de construção – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	29,00	290,00
6	Conjunto 6 casas + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	40,00	400,00
7	Conjunto 6 mini carros – Cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	5	72,00	360,00
8	Carro + 6 bonecos – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	10	50,00	500,00
9	Conjunto Frutas	Unidades	10	30,00	300,00
10	Kit utensílios de cozinha (Certificação Inmetro)	Unidades	10	45,00	450,00
11	Quebra cabeça casa – cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20	20,00	400,00
12	Tangram cores quentes (Certificação Inmetro)	Unidades	20	20,00	400,00
13	Conjunto Construtor 40 peças – estrada (Certificação Inmetro)	Unidades	5	100,00	500,00
14	Câmera Lúdica	Unidades	20	14,00	280,00
15	Jogo da Velha – sol e lua	Unidades	10	15,00	150,00
16	Jogo da Velha – coração e coroa	Unidades	10	15,00	150,00
17	Conjunto número avulsos de 1 a 10, cubos 3x3	Unidades	20	18,00	360,00
18	Conjunto alfabeto com 26 cubos 3x3	Unidades	20	45,00	900,00
19	Relógio	Unidades	10	30,00	300,00
20	Painel com Vogais e Números + 2 fechaduras	Unidades	10	112,00	1.120,00
21	Painel com pareamento de cores + encaixe com pareamento de cores + 2 alinhavos de sapato + 2 câmeras lúdicas	Unidades	10	150,00	1.500,00
22	Nuvem Cubos móveis + fechadura	Unidades	10	75,00	750,00
FRETE				118,00	236,00
Total:					10.876,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a **CONFIRMAÇÃO** e no **ATO DO PEDIDO DE FORMA INTEGRAL** e em processo regular com observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **VIA PIX, E TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

A - ENTREGA: ATÉ 5 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO INTEGRAL DO PAGAMENTO.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Diafranio Pereira Fontes, Secretário de Administração, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 06 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional
082.751.674-69
CONTRATANTE

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA
TACIANA MENDES TABOZA
045.981.164-98
CONTRATADO

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:2B7FEE35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2024

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, para o dia 11 de Junho de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.

Site: www.licitajacarau.com.br.

Telefone: (83) 8234-8905.

E-mail: licitacaojocarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 09 de Maio de 2024

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:39E1BFDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de Equipamento para Apoio a Produção objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, Convênio nº 941600/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/ Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, no dia 24/05/2024 às 09:30 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 23/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 9 de maio de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:E21F2EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

PROCESSO N.º 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção, objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, para melhoramento da qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, bem como de seus familiares.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 00017/2024** a empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30 – item 01 (Trator Agrícola), no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Lagoa de Dentro(PB), 30 de abril de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:AADD2FC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00028/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024.

Objetivo: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA - R\$ 10.876,00;
LUCIA SANAE MIYAMOTO - R\$ 7.789,88;
MAPED DO BRASIL LTDA. - R\$ 18.738,17.

Malta - PB, 06 de maio de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B0F9E562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº DV00028/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 01103/2024 - 06.05.24 - MAPED DO BRASIL LTDA. - R\$ 18.738,17;

CT Nº 01104/2024 - 06.05.24 - LUCIA SANAE MIYAMOTO - R\$ 7.789,88;

CT Nº 01105/2024 - 06.05.24 - 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA - R\$ 10.876,00.

Data da Assinatura: 09 de maio de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:8A1C3F87

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:
09.143.074/0001-51**

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cicero, 246 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licença de Software com servidor e banco de dados em nuvem de acesso online para o sistema de votação e condução das sessões de forma eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, a fim de obter **propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site: <https://camarademanaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail: cplcmm2023@gmail.com até as **18:00hs do dia 15/05/2024**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal.

Manaíra - PB, 09 de maio de 2024.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME

Agente de Contratação

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:F205BBCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS**

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária; Licitante(s) Vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12.

Manaíra - PB, 08 de maio de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Agente de Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12.

Manaíra - PB, 09 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12.

Manaíra - PB, 09 de maio de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:6CEB45DE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024 LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas do município de Manaíra/PB, conforme Planilha Orçamentária. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R\$ 282.157,12. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis. Manaíra - PB, 09 de maio 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:4EF70A1B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00014/2024 LEI Nº 14.133/2021**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

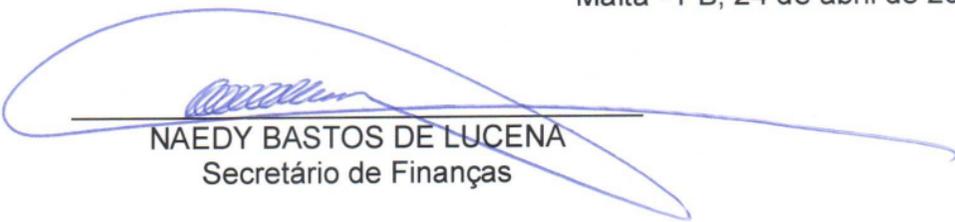
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Ação/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Elemento de Despesa: 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

Malta - PB, 24 de abril de 2024.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA
CNPJ: 36.820.221/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:22 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **38A0.B57C.4F3B.A615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004189117-01

Data de Emissão: 23/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA

Endereço: AVENIDA PAU FERRO N. 14 A -, ALDEIA DOS CAMARAS, CAMARAGIBE, PE, CEP: 54.786-570

CNPJ: 36.820.221/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 030.357

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 36.820.221/0001-53

Certidão Válida por 60 dias até o dia 22/06/2024.

Camaragibe, 23 de ABRIL de 2024

Código de Validação: VGHH37615

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.820.221/0001-53
Razão Social: TACIANA MENDES TABOSA
Endereço: AV PAU FERRO 14 A / ALDEIA DOS CAMARAS / CAMARAGIBE / PE / 54786-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042515161390486100

Informação obtida em 25/04/2024 21:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.820.221/0001-53

Certidão nº: 26715694/2024

Expedição: 16/04/2024, às 13:20:11

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.820.221 TACIANA MENDES TABOZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.820.221/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 14:41:11 foi protocolizado o documento sob o N° 56309/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000011052024

Data da Publicação: 10/05/2024

Data da Assinatura: 09/05/2024

Data Final do Contrato: 10/05/2025

Valor Contratado: R\$ 10.876,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógico educativo para atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Malta/PB.

Contratado (Nome): 36.820.221 Taciana Mendes Taboza

Contratado (CNPJ): 36.820.221/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c84255b26f11c98d2d5b16268f8ec81f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	44ec1552aad033444fe0add4f38f2765
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0857eb34bfba3f0df304ea25afe805ca
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a9f587bf3b1c53587d8d48690578574a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 56299/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2024 às 14:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56309/24 ao Documento 56299/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56299/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	82 - 87	a9f587bf3b1c53587d8d48690578574a
Comprovante de publicidade	88 - 89	c84255b26f11c98d2d5b16268f8ec81f
Designação do gestor do contrato	90	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	91	0857eb34bfba3f0df304ea25afe805ca
Comprovações de regularidade da contratada	92 - 96	44ec1552aad033444fe0add4f38f2765
RECIBO PROTOCOLO	97	4eee7de4128d1f537116dcd81039e378

João Pessoa, 10 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB